



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020 / 2021**  
**(Tipo Menor Preço Unitário)**

**1. PREÂMBULO:**

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Senhor José Carlos Martins, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo critério de Julgamento é o Menor Preço Unitário, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, através do Processo Administrativo nº 2.447/2021.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 26 de março de 2021 com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SUV UTILITÁRIOS BLINDADOS**, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do presente Edital.

2.2. O objeto da presente licitação configura-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

4.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar e Wanessa Moreth Florêncio de Souza nomeados através da Portaria Nº 412 de 16 de julho de 2020.



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 581.520,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**, que correrá por conta doPT: 04.122.0003.2.003.000; ND: 3.3.90.39.10; Fonte: 1533 do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Governo.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que tenham em seu contrato social atividade pertinente com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto o Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (MODELO - ANEXO III);

6.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

6.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

6.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

6.1.4 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento **(ANEXO IV)**.

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão deste Município, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Processo nº 2.447/21  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

#### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 020 / 2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.447/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 020 / 2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.447/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.



7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, vinculado ao Departamento de Licitações/Pregoeiro, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

## 8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO e contendo as principais características em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.



e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza etc.

## 9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 9.1, letras a1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “B” Documentação para Habilitação.

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a.1*, *a.2* e *a.3*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### B) REGULARIDADE FISCAL

#### B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

b.1.1) Apresentação do Cartão do CNPJ;



b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;**

**b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.**

**B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;

**b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – ICMS;**

**b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – PGE.**

**B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

**C. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, Anexo VIII.

**9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

9.6.2. Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a



empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

9.6.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

9.6.4. As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

9.6.5. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

9.6.6. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

## **9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características com as especificações constantes no termo de referência;

9.7.2. Certificado de Registro para empresas que realizam locação de veículos blindados, emitido pelo Exército Brasileiro, ou órgão equivalente, conforme preconiza o Art. 3º, § único da Portaria nº94/2019 COLOG;

9.7.3. Certificado de Registro da empresa responsável pela blindagem dos veículos, emitido pelo Exército Brasileiro, ou órgão equivalente, conforme preconiza o Art. 3º, § único da Portaria nº94/2019 COLOG

9.8. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.9. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.



9.10. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.11. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

9.12. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.12.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

9.12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.12.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

9.12.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.13. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.14. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

9.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.16. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.17. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII); facultada a utilização do modelo.



9.18. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.

9.19. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento à quele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

#### **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas e também através do site: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

#### **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2655-6400 Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

#### **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, destinada ao Pregoeiro.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13. CREDENCIAMENTO:**

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase.



**14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

14.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

**15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

15.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.

**16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

**16.2.** Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor Unitário**.

**17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

#### **18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas a proposta que apresentar o menor valor e os 03(três) melhores preços subsequentes em valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

18.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5. Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



18.6. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

18.7. O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

18.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

18.13. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

18.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.



18.18. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

18.19. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

18.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

18.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

### **19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.



19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.



## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. ADJUDICAÇÃO:**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22. HOMOLOGAÇÃO:**

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **23. CONTRATAÇÃO:**

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens



19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

23.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens

23.4. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

23.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

23.7. No ato da entrega dos veículos, as empresas deverão apresentar:

- I. Apresentar cópia autenticada do laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para os veículos que possuem blindagem;
- II. Cópia autenticada da autorização de Blindagem dos Veículos;
- III. Todos os veículos deverão possuir no campo de observações do CRV e do CRLV a informação de que se trata de Veículo Blindado, conforme deliberação CONTRAN nº 319/2009 que altera a resolução CONTRAN nº 292/2008.

23.8. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15.000/2005, NEB/T E-316, Portaria Nº 013/2002 – D LOG ou normativa posterior que venha substituí-las.



#### **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:**

24.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 30 (trinta) dias após a contratação.

24.2. Poderá ser desclassificada a empresa que não apresentar a entrega dos veículos em especificações totalmente compatíveis ao termo de referência deste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias à contar da data de assinatura do contrato.

24.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

#### **25. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional

25.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

#### **26 PAGAMENTO:**

26.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

26.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.4. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

26.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

#### **27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo



sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

27.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

## **28 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e



dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., após 90 (noventa) dias da data inicial do certame.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Credenciamento;**

**Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**

**Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

**Anexo V – Proposta de Preço e planilha de custo;**

**Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;**

**Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;**

**Anexo VIII– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;**

**Anexo IX- Minuta de Contrato.**

**Anexo X – Modelo de cálculo de índices contábeis**

Município de Saquarema, 10 de março de 2021.

**José Carlos Martins**  
Secretário Municipal de Governo



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua Cel. Madureira, nº 77, Centro – Saquarema - CEP.: 28990-756, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO 02 VEÍCULOS SUV UTILITÁRIO BLINDADOS**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Municipal nº 1.383 de 10 de outubro de 2014 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências no âmbito da Prefeitura Municipal de Saquarema).

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se em prol da necessária segurança à integridade física dos Representantes Oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema, considerando os dados dos órgãos de segurança, como também face aos riscos apresentados pelo elevado índice de violência em torno da região, inclusive nos deslocamentos em diversos locais do Estado.

Há que se levar em conta, ainda, o aumento da violência que assola o Estado do Rio de Janeiro, e mediante estudos de segurança que demonstram que a cada dia é maior a quantidade de veículos blindados trafegando em nosso Município e Estado, face aos altíssimos índices de violência, conclui-se que carro blindado para autoridades deixou de ser luxo em nosso Município.

Além disso, saliente-se que é bastante comum o deslocamento Secretário Executivo para demandas das intervenções realizadas no interior do Município, como a análise da viabilidade da contratação, fiscalizações, operações de urgência e emergência, acompanhamento de obras de infraestrutura, desastres geotécnicos, trâmites de documentos, e até o simples traslado para eventos profissionais e reuniões.



Assim, é imperiosa a **Contratação de Empresa para locação de 02 (dois) veículos SUV, utilitário, Blindagem III-A, para utilização dos Representantes Oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme** Certificação do Exército Brasileiro ou Órgão equivalente, justificando-se tal ato pela fundamental segurança à integridade física dos envolvidos.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de 02 (dois) veículos de SUV Utilitário Blindados, conforme normativa do Exército Brasileiro ou Órgão Equivalente, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	Veículo SUV utilitário, Motor Turbo Combustível: Diesel – Potência Mínima 200 CV, 7 Lugares, Câmbio Automático, Tração 4x4, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas Elétricas, Sistema de ABS, EBD e BAS. Carro 0km (Zero Quilometro) com blindagem Nível III-A, certificado pelo Exército Brasileiro ou órgão equivalente. Sem Motorista, sem limite de Quilometragem, com seguro total do veículo, passageiros e terceiros	2	MÊS

#### 3.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os carros a serem CONTRATADOS deverão atender a definição acima e possuir no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Serem novos, zero quilômetro, modelo 2020 (ou superior);
- Câmbio automático;
- Potência mínima de 200 CV;
- Freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem;
- Capacidade: 07 pessoas (06 passageiros e o motorista);
- Combustível diesel;
- Quatro portas;
- Airbag duplo (na parte dianteira);



- Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica);
- Ar condicionado;
- Pintura na cor preta;
- Vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas;
- Alarme;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Painel multimídia;
- Protetor de cárter;
- Películas nos vidros com transparência mínima de 75% conforme CONTRAN;
- Acessórios obrigatórios de fábrica;
- Tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 60 litros.

A Película (insulfilm) em todos os vidros blindados instalados no veículo, respeitados os índices de transparência normatizados pelo CONTRAN;

Assegurada a isonomia entre os participantes, bem como os critérios de avaliação da proposta e assegurado o menor preço, as empresas interessadas poderão apresentar veículo com especificações técnicas superiores àquelas informadas acima.

### **3.2. DA BLINDAGEM**

Os automóveis deverão possuir blindagem com NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, espécie que oferece maior grau de proteção disponível para uso civil no País, sendo capaz de suportar disparos de armas de fogo como a Magnum 357, 9 mm (pistolas e submetalhadoras), espingardas calibre 12 e Magnum 44.

O nível de blindagem III-A deverá ser resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NEB/T E-316, Portaria Nº 013 - D LOG, de 19 de Agosto de 2002 (ou normativo posterior que venha a substituí-las).



Os veículos deverão ter a blindagem completa do habitáculo, incluindo ainda:

- Blindagem completa no espaço entre painel e motor;
- Blindagem do capô (em manta de aramida);
- Blindagem do tanque de combustível;
- Blindagem do assoalho (em manta de aramida);
- Blindagem completa do porta-malas;

Blindagem completa dos vidros do veículo:

- Os veículos devem possuir em todos os pneus, inclusive no estepe cinta de proteção de aço antidestalonamento.

Nas partes transparentes devem ser utilizados vidros blindados com pelo menos 19mm (dezenove milímetros) de espessura, com película contra estilhaços, ou “spallshield” e aço embutido em suas extremidades, com transparência normatizada pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros.

Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo Centro de Tecnologia do Exército – CETEX ou Órgão equivalente.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia(s) autenticada(s) dos respectivos RETEX - Relatórios Técnicos Experimentais referentes aos serviços executados nos carros que serão disponibilizados para execução do serviço.

### **3.3. GARANTIA DA BLINDAGEM**

A empresa que efetuar a blindagem dos veículos deverá conceder garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para todos os serviços executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto, incluindo:

- A garantia da blindagem propriamente dita, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original dos veículos a serem fornecidos.

### **3.4. GARANTIA DOS VIDROS QUANTO À DELAMINAÇÃO**

Além das descritas no subitem anterior, a empresa CONTRATADA deverá conceder ou ser responsável pelas seguintes garantias:



Processo nº 2.447/21

RUBRICA\_\_\_\_\_FLS:

- Substituição de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Funcionamento adequado por, no mínimo, 02 (dois) anos, contado da data da entrega, dos sistemas que compõem a suspensão (molas e amortecedores) e máquinas dos vidros;
- Manutenção de âmbito nacional do veículo.

Os reparos necessários, cobertos pela garantia, deverão ser realizados pela empresa em até 07 (sete) dias úteis, sob pena de incorrer na inexecução parcial do contrato.

A BLINDAGEM deverá estar em conformidade com Normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316.

#### **4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de uma contratação que a Secretaria de Governo não tem parâmetros norteadores dos valores praticados no mercado, será anexado pelo setor responsável estimativa de valores em momento oportuno.

#### **5. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO**

Os serviços, bens e materiais especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA enquadram-se na modalidade de SERVIÇOS COMUNS para fins do disposto no art. 4º e demais do Decreto Municipal 1.383 de 10 de outubro de 2014, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, possuindo características de desempenho, qualidade e especificações reconhecidas, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por pessoa jurídica capacitada para tal, além de estar disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite ao contratante a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 1.383/2014.

#### **6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa com a "contratação de empresa especializada em locação de veículo blindado" deve-se executar por meio da fonte de recursos 1533 (Royalties- lei 9478/97), Ficha 541, Órgão 11 (Secretaria Municipal de Governo), Unidade 1



(Gabinete de Governo), Função 4 (Admin.), Subfunção 122 (Admin. Geral), Ação 2.003 (Apoio Admin. às Ações do Governo) do Programa de Trabalho 3 (Gestão Admin.) e pela Natureza de Despesa 3.3.90.39.10.00.00 (Locações).

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO

- I. Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, devendo ser disponibilizados devidamente registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro, e possuir todas as características e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, observadas as características originais de fábrica e a presença de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito, bem como estar compatíveis com as especificações da Normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316.
- II. Os veículos fornecidos deverão ser novos (“zero quilômetro”), ano de fabricação 2020, modelo 2020 ou superior, sendo obrigatoriamente substituídos por outro(s) na mesma condição quando atingir 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados e entregues na sede da Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Saquarema, situada no Rua Cel. Madureira, nº 77, Centro- Saquarema, RJ, CEP 28990-756, em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura do contrato e comunicação à CONTRATADA.
- III. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação preestabelecida, a futura CONTRATADA deverá utilizar-se como base referencial a quilometragem média de rodagem mensal de 3.000 (três mil) quilômetros. Esclarecemos que os números indicados não vinculam de nenhuma forma a utilização do veículo locado pela Secretaria de Governo, representando tão somente referência.
- IV. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e danos corporais no valor mínimo de R\$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE.
- V. Será também de responsabilidade da futura CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos carros locados e nos de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso ou casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- VI. Os automotores deverão ser inicialmente disponibilizados com os tanques cheios, devendo ser devolvidos pela Contratante da mesma forma.
- VII. Os veículos inicialmente disponibilizados pela Contratada deverão estar rigorosamente limpos e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, com pneus novos, bateria em perfeitas condições de uso, latarias em bom estado de conservação, ar condicionado em pleno funcionamento, inclusive



- quando da devolução de automóveis, depois de retirada para realização de manutenção preventiva e corretiva.
- VIII. A Contratada deverá substituir, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, o(s) veículo(s) cujas especificações possuam divergências conforme Termo de Referência.
- IX. Os carros deverão estar licenciados e emplacados no Estado do Rio de Janeiro, com IPVA e seguro obrigatório (DPVAT) periodicamente quitado, sendo vedada a sua utilização pela Contratada para atender a terceiros.
- X. Os serviços contratados não incluirão o fornecimento de motoristas nem de combustível;
- XI. De acordo com a legislação vigente, o automóvel a ser disponibilizado pela Contratada deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Governo com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), termo de vistoria e avaliação da blindagem dentro da vigência e em conformidade com a NBR 15000:2005, NEB/T E-316, Portaria Nº 013 - D LOG, de 19 de Agosto de 2002 (ou normativo posterior que venha a substituí-las), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- XII. Ademais, o automotor:
- Deve ter ano de fabricação igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento, salvo as exceções expressamente previstas no Termo de Referência;
  - Permanecerá nas dependências da Contratante, ou em local por este determinado, sob sua guarda e responsabilidade, em tempo integral, de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados;
  - Deverá ser mantido com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- XIII. Em caso de pane que interrompa a conclusão do deslocamento, a Contratada deverá assegurar, além do reboque, o transporte dos condutores e passageiros a serviço da Secretaria Municipal de Governo até o (s) local (is) delimitado(s) pela Contratante.
- XIV. A falta de entrega do veículo pelo fabricante/montador/vendedor para a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XV. Os veículos deverão ser entregues Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Saquarema, situada no Rua Cel. Madureira, nº 77, Centro-Saquarema- CEP.: 28990-756;
- XVI. A entrega deverá ser previamente agendada junto à Fiscalização do Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;



XVII. Quando do término da contratação vigente, caberá à Contratada a retirada dos carros, com o tanque cheio, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Governo.

## **8. DAS SANÇÕES**

A inexecução dos serviços solicitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da lei 8.666/93 quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa;
- III. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

## **9. DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato será regido pela Lei 8.666/1993, tendo como prazo de vigência, 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e desde que os preços praticados e as condições contratuais sejam comprovadamente vantajosos para a CONTRATANTE.

Haverá “cláusula para rescisão automática em caso de perda de vantajosidade por perda de economicidade no contrato”. Isso permitirá uma maior flexibilidade ao Município para conseguir contratos mais vantajosos no futuro, em contexto melhor que o atual, com a sinalização de representantes do mercado de que o preço a ser ofertado não será afetado.

## **10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou



do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

As partes convencionarão que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

## **11. GARANTIA**

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela contratada, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- e) A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

## **12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações da Secretaria municipal de Governo, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água;
- d) Reciclagem de lixo (separação do lixo);



- e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

### **13. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação dos serviços prestados, visto ser necessária a execução do objeto por empresa com expertise no assunto, outro ponto seria a vantajosidade econômica, visto que com a participação de um terceiro executante os valores contratuais poriam ser mais elevados aos cofres públicos.

### **14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- b) Exercer a fiscalização do contrato;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- e) Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;
- f) Arcar com fornecimento do combustível;
- g) Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;
- h) Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;



- i) Indicar um servidor público para atuar, conjuntamente com a Contratada, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do Contrato;
- j) Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
- k) Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;
- l) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração.

## **15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, salvo as multas de trânsito que tenham sido causadas pelo condutor ou usuários;
- b) Possuir unidade ou escritório com capacidade administrativa e operacional no Município de Saquarema, ou Rio de Janeiro ou Grande Rio, para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- c) Manter pessoal capacitado para atender prontamente os prazos e obrigações contratuais, indicando um representante com atuação no município de Saquarema, ou Rio de Janeiro ou Grande Rio, para operar de forma conjunta com o responsável pela Fiscalização da Contratante, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, às emergências e substituição do veículo, quando necessário;
- d) Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- e) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados causados ao Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- f) Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o Contratante, arcando com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas



Processo nº 2.447/21

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

- g) Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Município de Saquarema e Estado do Rio de Janeiro e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle do veículo, adotados pela Fiscalização do Contratante;
- m) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do veículo do Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato;
- p) Arcar com as despesas de seguro e transporte do carro até o local de entrega;
- q) Entregar a documentação do automotor locado ao Contratante, inclusive cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV)



autenticada, regularizada em nome da Contratada, juntamente com a apólice de seguro, CSV expedido por sociedade empresária devidamente acreditada no INMETRO, quando for o caso, em até 10 (dez) dias antecedentes a entrega do respectivo automóvel, para que seja efetuada eventuais formalidades administrativas e operacionais do Contratante, mantendo esta condição até o término do Contrato;

- r) Ter e Manter registro ativo e vigente, Certificado de Registro do Exército, ou Órgão Equivalente para exercer atividade de locação de veículos blindados;
- s) Os encargos relacionados ao automóvel são de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente pelos mesmos;
- t) Programar-se para prestação periódica dos serviços de manutenção preventiva de acordo com as previsões constantes do manual emitido pelo fabricante, efetuando acompanhamento da quilometragem em conjunto com a Fiscalização do Contratante;
- u) A Contratada deverá providenciar a execução dos serviços mencionados no item anterior, além dos de manutenção corretiva, sempre que solicitados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Governo;
- v) Para a execução das manutenções preventivas, a Contratada deverá comunicar a retirada do veículo ao Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas desta providência, apresentando um reserva, em consonância com o que dispõem o presente Termo de Referência;
- w) A disponibilização do objeto locado à Contratada para manutenção dar-se-á mediante autorização da Fiscalização da Secretaria Municipal de Governo;
- x) Serão de inteira responsabilidade da Contratada os danos que ocorrerem nos veículos decorrentes da falta de manutenção preventiva;
- y) Será de inteira responsabilidade da Contratada a assunção de despesas que envolvam: remoção, reboque e outras relativas ao veículo, em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, roubos, furtos, sinistros de um modo geral ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, independente de culpa do condutor designado pelo Contratante;
- z) Fornecer ao Contratante todos os manuais relacionados ao bem objeto deste contrato, além do registro de manutenção programada (revisões) do veículo;



- aa) A Contratada deverá promover a apresentação e demonstração aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do automotor na ocasião da entrega, caso seja requerido pelo Contratante;
- bb) Ressarcir os danos e/ou prejuízos, a que der causa ao Contratante, nos prazos estipulados na notificação administrativa, sob pena de multa;
- cc) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

## 16. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Aspectos tangíveis da execução dos serviços a serem contratados são os veículos de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

## 17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A Contratada deverá disponibilizar os veículos, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, conforme termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

## 18. MATERIAIS NÃO PREVISTOS EM CONTRATO

A contratada deverá fornecer todos os materiais, incluindo peças quando forem necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados para cumprir a finalidade do objeto contratual. Devendo sempre ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela em caráter de força maior ou não.

## 19. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO

**19.1 Qualificação Técnica** - relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, para a devida verificação da capacidade de entrega das quantidades demandadas frente à segurança da manutenção da boa qualidade dos itens, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente a comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O (s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço, e o telefone de contato do atestador ou qualquer meio no qual o Órgão licitante, possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, **bem como conter especificadamente que a contratada efetuou pelo menos 01(um) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO.**

#### 19.2 Autorizações e licenças necessárias

É de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas e responsabilidade pela obtenção das autorizações quanto às permissões, aprovações e/ou licenças junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos/entidades necessários, referentes à execução do objeto.

Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao órgão contratante a sua adequada fiscalização.

**A CONTRATADA deverá apresentar junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro do Exército, ou Órgão Equivalente, para empresas que realizam locação de veículos blindados, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 3º da Portaria nº 94 - COLOG, de 16 de agosto e 2019, que dispõe sobre procedimentos administrativos para fabricação de blindagens balísticas; importação, exportação, comércio, locação e utilização de veículos blindados; prestação de serviço de blindagem em veículos automotores, embarcações, aeronaves ou em estruturas arquitetônicas, vejamos:**

“Art. 3º Para o exercício de atividades com blindagens balísticas e veículos automotores blindados, as pessoas jurídicas devem ser registradas no Exército, na forma da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.

Parágrafo único. As atividades com blindagens balísticas e veículos automotores blindados são fabricação, importação, exportação, comércio, prestação de serviço de blindagem e **locação de veículo blindado.**”

Os Veículos fornecidos deverão estar em conformidade com a Normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316.



A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Governo, conforme ato de nomeação em momento oportuno.

A responsável pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Autoridade superior, em 10(dez) dias, para ratificação.

## **21 DO MECANISMO DE COMUNICAÇÃO A SER ESTABELECIDO**

Fica estabelecido a utilização de correio eletrônico institucional, telefone e até mesmo aplicativos de mensagens com aviso de recebimento ativado, para a comunicação entre os prepostos da **CONTRATANTE E CONTRATADA**.

## **22 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do Fiscal do contrato indicado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Governo, em momento oportuno.

## **23 DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas fixas, conforme valores apurados ao final do processo licitatório.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias, mediante a sua apresentação juntamente com os demais documentos válidos de habilitação.

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção ou qualquer providência complementar, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua apresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária contratada pelo Município.



É obrigatória a entrega dos seguintes documentos por parte da CONTRATADA, referentes a cada medição:

- a) Planilhas diárias de controle;
- b) Folha resumo das planilhas, montando as informações pertinentes a medição em questão;
- c) Relatório fotográfico;
- d) Nota fiscal pertinente aos serviços prestados;
- e) Certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme foram exigidos quando da habilitação.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O empregado alocado pela CONTRATADA, se aplicável, não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sem qualquer solidariedade da Secretaria Municipal de Governo-Prefeitura Municipal de Saquarema.

Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Processo nº 2.447/21  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

## 25 ANEXOS

ANEXO I – Memória de Cálculo.

Elaborado por:

**Mariana da Mata Abreu**  
Matrícula 959517-2

De acordo:

**José Carlos Martins**  
Secretário Municipal de Governo



Processo nº 2.447/21  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

ANEXO I- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Distribuição
1	UN	2	<p>Veículo SUV utilitário, Motor Turbo Combustível: Diesel – Potência Mínima 200 CV, 7 Lugares, Câmbio Automático, Tração 4x4, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas Elétricas, Sistema de ABS, EBD e BAS.</p> <p>Carro 0km (Zero Quilometro) com blindagem Nível III-A, certificado pelo Exército Brasileiro ou órgão equivalente. Sem Motorista, sem limite de Quilometragem, com seguro total do veículo, passageiros e terceiros</p>	Representantes Oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Processo nº 2.447/21  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

## ANEXO II

### (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 2.447/21

Pregão Nº 020/2021

## CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 020/ 2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema,\*\* de \*\*\*\*\* 2021

Assinatura/Carimbo Representante Legal

### OBS.:

O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo Sócio Administrador da Empresa.



ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 2.447/21

PREGÃO: 020/2021

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao  
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 020/2021. Declara,  
además, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração  
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Processo nº 2.447/21  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**ANEXO IV**

**COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: 2.447/21

PREGÃO: 020/2021

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**



**ANEXO V**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO: 2.447/21  
PREGÃO: 020/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para serviço especializado **DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SUV UTILITÁRIO BLINDADOS**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2.447/21. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução de todo o serviço será de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo SUV utilitário, Motor Turbo Combustível: Diesel – Potência Mínima 200 CV, 7 Lugares, Câmbio Automático, Tração 4x4, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas Elétricas, Sistema de ABS, EBD e BAS. Carro 0km (Zero Quilometro) com blindagem Nível III-A, certificado pelo Exército Brasileiro ou órgão equivalente. Sem Motorista, sem limite de Quilometragem, com seguro total do veículo, passageiros e terceiros	2	MÊS			

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº 2.447/21  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**ANEXO VI**

**PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo SUV utilitário, Motor Turbo Combustível: Diesel – Potência Mínima 200 CV, 7 Lugares, Câmbio Automático, Tração 4x4, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas Elétricas, Sistema de ABS, EBD e BAS. Carro 0km (Zero Quilometro) com blindagem Nível III-A, certificado pelo Exército Brasileiro ou órgão equivalente. Sem Motorista, sem limite de Quilometragem, com seguro total do veículo, passageiros e terceiros	2	MÊS	R\$ 24.230,00	R\$ 48.460,00	R\$ 581.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Processo nº 2.447/21  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**ANEXO VII**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 2.447/2021

PREGÃO Nº 020 / 2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa  
na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) , \_ (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 020/ 2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\*\*\* 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Processo nº 2.447/21  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

PROCESSO: 2.447/2021  
PREGÃO Nº 020 / 2021

**DECLARAÇÃO**  
**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 2.447/2021, Pregão nº 020/2021, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Processo nº 2.447/21  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.447/21

**CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE  
TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS)  
VEÍCULOS SUV UTILITÁRIO  
BLINDADOS.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2.447/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos SUV utilitários blindados, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por menor preço unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;



3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido \_\_\_\_\_ ( ) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos \_\_\_\_\_ ( ) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, tendo em vista que serão feitas duas aplicações, sendo a primeira após a assinatura do contrato e a segunda 12 (doze) meses após a primeira aplicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \*\*\*\*\*; ELEMENTO DE DESPESA: \*\*\*\*\*; FONTE DE RECURSOS: \*\*\*\*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- 8.2. Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.3. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- 8.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- 8.5. Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;
- 8.6. Arcar com fornecimento do combustível;
- 8.7. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;



- 8.8. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;
- 8.9. Indicar um servidor público para atuar, conjuntamente com a Contratada, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do Contrato;
- 8.10. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
- 8.11. Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;
- 8.12. Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, salvo as multas de trânsito que tenham sido causadas pelo condutor ou usuários;
- 9.2. Possuir unidade ou escritório com capacidade administrativa e operacional no Município de Saquarema, ou Rio de Janeiro ou Grande Rio, para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 9.3. Manter pessoal capacitado para atender prontamente os prazos e obrigações contratuais, indicando um representante com atuação no município de Saquarema, ou Rio de Janeiro ou Grande Rio, para operar de forma conjunta com o responsável pela Fiscalização da Contratante, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, às emergências e substituição do veículo, quando necessário;
- 9.4. Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados causados ao Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 9.6. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o Contratante, arcando com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- 9.7. Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

9.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.12. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Município de Saquarema e Estado do Rio de Janeiro e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle do veículo, adotados pela Fiscalização do Contratante;

9.13. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.15. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do veículo do Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato;

9.16. Arcar com as despesas de seguro e transporte do carro até o local de entrega;

9.17. Entregar a documentação do automotor locado ao Contratante, inclusive cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) autenticada, regularizada em nome da Contratada, juntamente com a apólice de seguro, CSV expedido por sociedade empresária devidamente acreditada no INMETRO, quando for o caso, em até 10 (dez) dias antecedentes a entrega do respectivo automóvel, para que seja efetuada eventuais formalidades administrativas e operacionais do Contratante, mantendo esta condição até o término do Contrato;

9.18. Ter e Manter registro ativo e vigente, Certificado de Registro do Exército, ou Órgão Equivalente para exercer atividade de locação de veículos blindados;

9.19. Os encargos relacionados ao automóvel são de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente pelos mesmos;



9.20. Programar-se para prestação periódica dos serviços de manutenção preventiva de acordo com as previsões constantes do manual emitido pelo fabricante, efetuando acompanhamento da quilometragem em conjunto com a Fiscalização do Contratante;

9.21. A Contratada deverá providenciar a execução dos serviços mencionados no item anterior, além dos de manutenção corretiva, sempre que solicitados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Governo;

9.22. Para a execução das manutenções preventivas, a Contratada deverá comunicar a retirada do veículo ao Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas desta providência, apresentando um reserva, em consonância com o que dispõem o presente Termo de Referência;

9.23. A disponibilização do objeto locado à Contratada para manutenção dar-se-á mediante autorização da Fiscalização da Secretaria Municipal de Governo;

9.24. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os danos que ocorrerem nos veículos decorrentes da falta de manutenção preventiva;

9.25. Será de inteira responsabilidade da Contratada a assunção de despesas que envolvam: remoção, reboque e outras relativas ao veículo, em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, roubos, furtos, sinistros de um modo geral ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, independente de culpa do condutor designado pelo Contratante;

9.26. Fornecer ao Contratante todos os manuais relacionados ao bem objeto deste contrato, além do registro de manutenção programada (revisões) do veículo;

9.27. A Contratada deverá promover a apresentação e demonstração aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do automotor na ocasião da entrega, caso seja requerido pelo Contratante;

9.28. Ressarcir os danos e/ou prejuízos, a que der causa ao Contratante, nos prazos estipulados na notificação administrativa, sob pena de multa;

9.29. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.



10.2. A multa a que alude o item 10.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações



cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que



Processo nº 2.447/21  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

- prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_

(Contratada)

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Processo nº 2.447/21  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**ANEXO X – (MODELO)**  
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00  
Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00  
Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

**OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador e deverá ser colocado dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**